



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 072

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE - FNS DE FLORIANÓPOLIS-SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

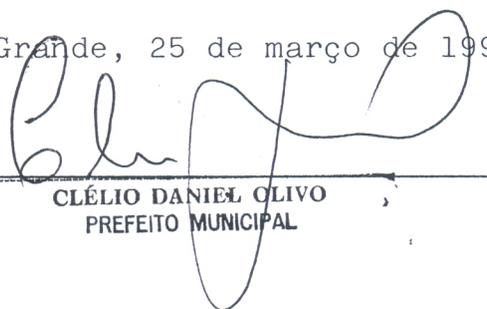
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde FNS de Florianópolis-SC, objetivando a construção de obras para o sistema de abastecimento de água em Comunidades interioranas do Município de Morro Grande.

Artigo 2º - Os recursos advindos da celebração do Convênio mencionado no Artigo 1º, da presente Lei, serão com verbas a título de fundo perdido.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de março de 1994.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



IDOCLÉCIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças